

LEI Nº 585, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 271

Cria, denomina e autoriza o funcionamento do colégio estadual no município de Pindorama do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e autorizado a funcionar o colégio estadual localizado à Av. 07, s/n, centro, em Pindorama do Tocantins.

Art. 2º. O estabelecimento escolar de que trata o artigo anterior denominar-se-à Colégio Estadual "Manoel dos Santos Rosal."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, Palmas, aos 17 dias do mês de setembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado